



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

LEI Nº 1.106, DE 25 DE MARÇO DE 2015.

Altera parcialmente a redação da Lei Municipal nº 017/1997, de 31/01/1997, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 017/1997, de 31/01/1997, que institui o Programa de Incentivo Agrícola no Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o disposto neste ato.

Art. 2º Fica alterado o parágrafo 4º, do art. 9º, da Lei Municipal nº 017/1997, de 31/01/1997, passando a vigor com a seguinte redação:

“Parágrafo 4º No caso de aquisição de bens e serviços destinados a doação a agricultores do Município, estes somente poderão ocorrer nos casos de inseminação de rebanhos em geral, bem como sementes e insumos agrícolas e mudas.”

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 25 de março de 2015.

JOSÉ CARLOS BERTI

Prefeito Municipal